



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MONETAR SERVICOS FINANCEIROS S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200425093

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

17 MAIO 2022  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300147231 em 21/05/2022 da Empresa MONETAR SERVICOS FINANCEIROS S/A, Nire 31300147231 e protocolo 222356715 - 13/05/2022. Autenticação: 7073D7D40F08F5D6A39EBB5639AA2C18F18FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/235.671-5 e o código de segurança wQPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/235.671-5	MGP2200425093	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.674.496-70	RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**MONETAR CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA**

**CNPJ 36.989.913/0001-20**

**NIRE 31211673230**

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 10 de maio de 2022.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sede da sociedade de responsabilidade limitada Monetar Correspondente Bancário Ltda (“Monetar”), situada na Rua Rio de Janeiro, nº 2735, 13º andar, bairro Lourdes, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-048, reuniram-se as seguintes pessoas: REGIS BATISTA LOPES, brasileiro, Contador, casado em regime de comunhão de bens, CPF nº 046.358.736-76, documento de identidade MG-8.016.089, PC, MG, com domicílio/residência na Rua Santo Antonio do Monte, nº 605, apto 402, bairro Santo Agostinho, CEP 30.330-220, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA, brasileiro, Atuário, casado em Regime de comunhão Parcial de Bens, CPF 058.674.496-70, documento de identidade nº MG 11.884.111, PC, MG, com domicílio/residência na Rua Londres, nº 509, bairro Jardim Europa, CEP 35.701-267 município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, titulares da totalidade das quotas representativas do Capital Social da Monetar Correspondente Bancário Ltda.

Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA que aceitando a incumbência, convidou a mim, REGIS BATISTA LOPES, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o presidente:

- a) Que ele o Secretário são os únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de Monetar Correspondente Bancário Limitada, cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº NIRE 31211673230, com o capital registrado e integralizado de R\$10.000,00 (dez mil reais) constituído por 10.000 (dez mil) quotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencendo 5.000 (cinco mil) quotas a cada um dos sócios;
- b) Que os atuais sócios resolvem, para maior expansão de seus negócios, promover a transformação da sociedade limitada para sociedade anônima, sob a denominação de Monetar Serviços Financeiros S/A;
- c) Que neste ato subscrevem a integralidade das ações Monetar Serviços Financeiros S/A, na proporção de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominais para cada sócio, perfazendo o total de 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominais representativas do capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante boletim de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976;
- d) O novo objetivo social da Companhia será o da: Prestação de serviços de intermediação de negócios, gestão de plataformas digitais de marketing, intermediação na comercialização de serviços financeiros e seguros, Consultoria em publicidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300147231 em 21/05/2022 da Empresa MONETAR SERVICOS FINANCEIROS S/A, Nire 31300147231 e protocolo 222356715 - 13/05/2022. Autenticação: 7073D7D40F08F5D6A39EBB5639AA2C18F18FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/235.671-5 e o código de segurança wQPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

- administrativo, Atividades de cobranças e informações cadastrais e Outras sociedades de participação, exceto holdings.
- e) Finalmente, propôs o Sr. Presidente que a Monetar Serviços Financeiros S/A se regesse pelo estatuto a seguir transcrito:

## **MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A**

**CNPJ 36.989.913/0001-20**

**NIRE 31211673230**

### **ESTATUTO SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A sociedade MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado e é regida pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, nº 2735, 13º andar, bairro Lourdes, CEP 30.160-048, podendo instalar escritórios ou filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) Prestação de serviços de intermediação de negócios, gestão de plataformas digitais de marketing, intermediação na comercialização de serviços financeiros e seguros (CNAE 74.90-1/04); (b) Consultoria em publicidade (CNAE 73.19-0/04); (c) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); (d) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); (e) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); (f) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99); (g) Atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00); e (h) Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

#### **CAPÍTULO II**

##### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

§ 1º – As Ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.



§ 2º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 3º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição das ações.

§ 4º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo 3º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observadas a proporcionalidade do capital social.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 6º - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

#### SEÇÃO I

##### DIRETORIA

Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 3 (três) membros, sem atribuições específicas, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único: Competem aos Diretores, (i) fixar as diretrizes e políticas da sociedade; (ii) determinar seus investimentos, (iii) coordenar a política de expansão da sociedade; (iv) identificar novos negócios e oportunidades empresariais.

Artigo 8º - A sociedade será representada ativa e passivamente em qualquer ato, negócio ou operação, em especial os que envolvam obrigações, direitos, responsabilidades e ônus, individualmente por qualquer dos membros da Diretoria.

Artigo 9º - A aquisição, alienação ou oneração de bens sociais, móveis ou imóveis e as fianças ou avais prestados às suas controladas ou coligadas da sociedade, poderão ser feitas independentemente de autorização da Assembleia geral, ressalvado, entretanto, que as participações societárias e acionárias da sociedade em suas controladas ou coligadas, somente poderão ser oneradas ou alienadas após autorização da Assembleia Geral.

Artigo 10 - No caso de ausência temporária ou vacância a sociedade funcionará com a representação dos Diretores remanescentes até que a Assembleia eleja substituto(s), admitida a composição mínima permitida pela Lei 6.404/76.



Artigo 11 - É vedado à Diretoria praticar atos, de qualquer natureza, estranhos ao objeto da Companhia sem aprovação em Assembleia Geral, tais como prestar quaisquer garantias, cauções, avais e fianças e assumir quaisquer obrigações em favor de terceiros, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste artigo.

Artigo 12 - A sociedade, poderá constituir procuradores para atuação isolada, sempre com poderes específicos e por prazo certo, salvo os "ad-judicia" que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que será eleito e instalado somente por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, nas condições legais, composto de até 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 15 - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante o registro das ações em nome do acionista nos livros da Companhia até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 16 - Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade das ações que forem titulares.

Artigo 17 - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores ou um dos Acionistas da Companhia, devendo os acionistas escolherem o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos.

#### CAPÍTULO VI

##### DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

I – do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e

II – do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, devidamente ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, devendo esse valor ser acrescido na medida necessária para o pagamento do dividendo



das ações preferenciais, se houver, com dividendo mínimo; e (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia de Acionistas.

## CAPÍTULO VII

### DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 19 - A Companhia entregará em dissolução e liquidação quando atingido, de pleno direito, o seu objeto social, ou nos casos previstos em lei. Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 20 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte (MG) para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- f) Finda a leitura da proposta de estatuto, disse o Sr. Presidente que estavam em discussão e votação tanto a sua proposta de transformação da sociedade como o projeto do estatuto. Após os debates, passou-se à votação, verificando-se aprovação unânime de ambas as propostas.
- g) Em seguida procedeu-se a eleição da Diretoria. Após votação e à apuração dos votos foi proclamada a seguinte Diretoria: Diretor Presidente o Sr. RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA, brasileiro, Atuário, casado em Regime de comunhão Parcial de Bens, CPF 058.674.496-70, documento de identidade nº MG 11.884.111, PC, MG, com domicílio/residência na Rua Londres, nº 509, bairro Jardim Europa, CEP 35.701-267, município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, Diretor Adjunto o Sr. REGIS BATISTA LOPES, brasileiro, Contador, casado em regime de comunhão de bens, CPF nº 046.358.736-76, documento de identidade MG-8.016.089, PC, MG, com domicílio/residência na Rua Santo Antonio do Monte, nº 605, apto 402, bairro Santo Agostinho, CEP 30.330-220, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e Diretor sem designação específica o Sr. BERNARDO MEIRELES FARINHA, brasileiro, solteiro, CPF Nº 068.551.776-46, documento de identidade nº 17.274.865, SSP, MG, residente e domiciliado na Rua Lua, 184, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-600 na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- h) Os Acionistas presentes deliberaram não instalar o Conselho Fiscal, assim deixando de votar seus membros e os respectivos suplentes;
- i) A seguir, por proposta dos acionistas, foram fixados os honorários dos diretores, à razão de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais para cada um, e de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) anuais;
- j) Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em três (3) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.
- k) **PRESENTES NA ASSEMBLEIA: ACIONISTAS:** RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA Acionista e Presidente da Assembleia e REGIS BATISTA LOPES, Acionista e Secretário da Assembleia.

---

RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA  
Acionista e Presidente da Assembleia

---

REGIS BATISTA LOPES  
Acionista e Secretário da Assembleia



**LISTA DE SUBSCRITORES DE AÇÕES DA MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A**

**CNPJ 36.989.913/0001-20**

**NIRE 31211673230**

COMPOSIÇÃO DAS AÇÕES	<sup>8</sup> No. de Ações Ordinárias	<sup>8</sup> No. de Ações Preferenciais
Total de Ações:	10.000	0

	ACIONISTA	NACIONALIDADE	RESIDÊNCIA	CPF	<sup>8</sup> No. de Ações Ordinárias	<sup>8</sup> No. de Ações Preferenciais
1	RAPHAEL KAROL CUNHA DA	Brasileira	Rua Londres, nº 509, bairro Jardim Europa, município de Sete Lagoas/MG	046.368.736-76	5.000	0
2	REGIS BATISTA LOPES	Brasileira	Rua Santo Antonio do Monte, nº 605, apto 402, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG	058.674.496-70	5.000	0

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

---

RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA  
Presidente da Assembleia

---

REGIS BATISTA LOPES  
Acionista e Secretário da Assembleia

---

JULIA GONÇALVES DE AVELAR  
ADVOGADA  
OAB/MG nº 157.862



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300147231 em 21/05/2022 da Empresa MONETAR SERVICOS FINANCEIROS S/A, Nire 31300147231 e protocolo 222356715 - 13/05/2022. Autenticação: 7073D7D40F08F5D6A39EBB5639AA2C18F18FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/235.671-5 e o código de segurança wQPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

# MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A

**CNPJ 36.989.913/0001-20**

**NIRE 31211673230**

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A sociedade MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado e é regida pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, nº 2735, 13º andar, bairro Lourdes, CEP 30.160-048, podendo instalar escritórios ou filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) Prestação de serviços de intermediação de negócios, gestão de plataformas digitais de marketing, intermediação na comercialização de serviços financeiros e seguros (CNAE 74.90-1/04); (b) Consultoria em publicidade (CNAE 73.19-0/04); (c) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); (d) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); (e) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); (f) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99); (g) Atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00); e (h) Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

§ 1º - As Ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

§ 2º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral julgue conveniente, e da seguinte forma:

c) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;



d) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 3º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição das ações.

§ 4º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo 3º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observadas a proporcionalidade do capital social.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 6º - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

#### SEÇÃO I

##### DIRETORIA

Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 3 (três) membros, sem atribuições específicas, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único: Competem aos Diretores, (i) fixar as diretrizes e políticas da sociedade; (ii) determinar seus investimentos, (iii) coordenar a política de expansão da sociedade; (iv) identificar novos negócios e oportunidades empresariais.

Artigo 8º - A sociedade será representada ativa e passivamente em qualquer ato, negócio ou operação, em especial os que envolvam obrigações, direitos, responsabilidades e ônus, individualmente por qualquer dos membros da Diretoria.

Artigo 9º - A aquisição, alienação ou oneração de bens sociais, móveis ou imóveis e as fianças ou avais prestados às suas controladas ou coligadas da sociedade, poderão ser feitas independentemente de autorização da Assembleia geral, ressalvado, entretanto, que as participações societárias e acionárias da sociedade em suas controladas ou coligadas, somente poderão ser oneradas ou alienadas após autorização da Assembleia Geral.

Artigo 10 - No caso de ausência temporária ou vacância a sociedade funcionará com a representação dos Diretores remanescentes até que a Assembleia eleja substituto(s), admitida a composição mínima permitida pela Lei 6.404/76.

Artigo 11 - É vedado à Diretoria praticar atos, de qualquer natureza, estranhos ao objeto da Companhia sem aprovação em Assembleia Geral, tais como prestar quaisquer garantias, cauções, avais e fianças e assumir quaisquer obrigações em favor de terceiros, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste artigo.



Artigo 12 - A sociedade, poderá constituir procuradores para atuação isolada, sempre com poderes específicos e por prazo certo, salvo os "ad-judicia" que poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que será eleito e instalado somente por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, nas condições legais, composto de até 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 15 - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante o registro das ações em nome do acionista nos livros da Companhia até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 16 - Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade das ações que forem titulares.

Artigo 17 - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores ou um dos Acionistas da Companhia, devendo os acionistas escolherem o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos.

#### CAPÍTULO VI

##### DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

I – do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e

II – do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, devidamente ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, devendo esse valor ser acrescido na medida necessária para o pagamento do dividendo das ações preferenciais, se houver, com dividendo mínimo; e (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia de Acionistas.

#### CAPÍTULO VII

##### DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO



Artigo 19 - A Companhia entregará em dissolução e liquidação quando atingido, de pleno direito, o seu objeto social, ou nos casos previstos em lei. Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 20 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte (MG) para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA AGE DE 10/05/2022.**

---

RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA  
Presidente da Assembleia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300147231 em 21/05/2022 da Empresa MONETAR SERVICOS FINANCEIROS S/A, Nire 31300147231 e protocolo 222356715 - 13/05/2022. Autenticação: 7073D7D40F08F5D6A39EBB5639AA2C18F18FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/235.671-5 e o código de segurança wQPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/235.671-5	MGP2200425093	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.551.776-46	BERNARDO MEIRELES FARINHA
117.054.156-95	JULIA GONCALVES DE AVELAR
058.674.496-70	RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA
046.358.736-76	REGIS BATISTA LOPES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300147231 em 21/05/2022 da Empresa MONETAR SERVICOS FINANCEIROS S/A, Nire 31300147231 e protocolo 222356715 - 13/05/2022. Autenticação: 7073D7D40F08F5D6A39EBB5639AA2C18F18FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/235.671-5 e o código de segurança wQPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 13/15



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONETAR SERVICOS FINANCEIROS S/A, de NIRE 3130014723-1 e protocolado sob o número 22/235.671-5 em 13/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300147231, em 21/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.674.496-70	RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.358.736-76	REGIS BATISTA LOPES
058.674.496-70	RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA
068.551.776-46	BERNARDO MEIRELES FARINHA
117.054.156-95	JULIA GONCALVES DE AVELAR

Belo Horizonte. sábado, 21 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida da Conceição Rossi em 21/05/2022, às 17:13 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Welington Momic em 21/05/2022, às 17:13 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Francisco de Paula Becattini Filho em 21/05/2022, às 17:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/235.671-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sábado, 21 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300147231 em 21/05/2022 da Empresa MONETAR SERVICOS FINANCEIROS S/A, Nire 31300147231 e protocolo 222356715 - 13/05/2022. Autenticação: 7073D7D40F08F5D6A39EBB5639AA2C18F18FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/235.671-5 e o código de segurança wQPf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL